



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ-SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº  
07, DE 30.10.2019.**

**Ementa: Modifica a redação da Ementa e  
do Artigo 4º.**

**Possibilidade.**

**Autor: Vereador Sr. Juarez Araújo.**

**PARECER Nº 398 - RRV - SAJ - 11/2019**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução, de autoria do Nobre Vereador Sr. Juarez, que visa **corrigir a redação da ementa e do artigo 4º do presente Projeto.**

***É em síntese o necessário, passamos agora para análise e manifestação.***

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A matéria tratada pela Emenda, **no nosso entendimento, e salvo melhor juízo, não possui óbices legais/constitucionais que impeçam sua regular tramitação.**

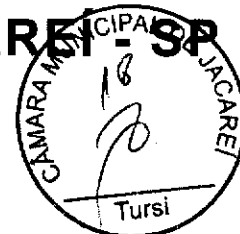
**III - CONCLUSÃO**

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, **entendemos, s.m.j., que a presente Emenda nº 01 poderá prosseguir, devendo ser apreciada antes do Projeto de Resolução (consoante o parágrafo 3º, do artigo 125, do RI).**

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Antes, porém, deverá ser objeto de análise da **Comissão Permanente de Constituição e Justiça** e da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** (*artigos 33 e 34 do Regimento Interno Câmara Municipal de Jacareí*).

*Sem mais para o momento e consignando a natureza opinativa e não vinculante deste parecer jurídico, é este o nosso entendimento.*

Jacareí, 28 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Renata Ramos Vieira**

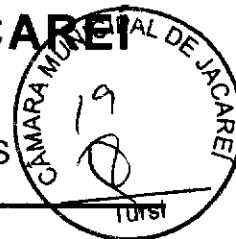
**Consultor Jurídico-Legislativo**

**OAB/SP nº 235.902**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## Projeto de Resolução nº 007/2019

**Ementa:** *Emenda (nº 01) ao Substitutivo do Projeto de Resolução que altera o Regimento Interno, nos termos em que especifica. Possibilidade. Legalidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

### DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 398 – RRV – SAJ – 11/2019 (fls. 17/18) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 02 de dezembro de 2019.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**

*Secretário-Diretor Jurídico*